



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA DE CULTURA	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI	JOSÉ FABRÍCIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/01/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 082/2021

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
168963	Maira Marcia Alves Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir de <b>19/01/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>03/02/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 20/03/2021.</li></ul>

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/01/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 083/2021

PROCURADORIA GERAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
208752	Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm	Assessor Jurídico Fiscal - Procuradoria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir de <b>25/01/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>09/02/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 18/02/2021.</li></ul>

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99  
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 29/01/2021.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
080/2021	174548	Divino Oliveira	Assessor Jurídico de Gabinete	02 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
080/2021	110370	Elizangela de Oliveira Sousa	Apoio Instrumental	01 dia no dia 25/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	13471	Marlene Torres de Almeida Hellrigl	Docente	01 dia no dia 25/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	129038	Ana Dalva de Oliveira Bandeira	Docente	21 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia no dia 26/01/2021 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
080/2021	913626	Marilza Mendes Castro da Nobrega	Docente	01 dia no dia 27/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	01 dia no dia 27/01/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
080/2021	1553536	Andreia Dias Neto	Docente	07 dias – a partir do dia 28/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	14907	Aparecido Goncalves da Costa	Docente	01 dia no dia 28/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	1555426	Welinton Borges da Paz	Docente	02 dias – a partir do dia 28/01/2021 – Licença Médica.



080/2021	110809	Cleunice de Souza Araujo dos Santos	Docente	01 dia no dia 29/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	1552195	Laudinea de Souza Rodrigues	Docente	60 dias – a partir do dia 29/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
080/2021	168041	Saulo Tarso Baier	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
080/2021	1559005	Danielly Juliana Arruda Silva	Assessor de Suporte Administ Operacional	08 dias – a partir do dia 14/01/2021 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
080/2021	1556653	Emilly Kristy da Silva Souza	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 28/01/2021 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
080/2021	1556706	Natalia Aguiar Paludetto	Especialista em Saúde	12 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
080/2021	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	01 dia no dia 26/01/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
080/2021	199079	Pollianna Marcal de Oliveira	Gerente de Núcleo de	07 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.



			Gestão de Pessoas	
--	--	--	----------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
080/2021	158542	Faride Casimiro Abou Dehn	Técnico Instrumental	01 dia no dia 28/01/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
080/2021	203440	Antonia Fernandes da Silva	Técnico de Enfermagem da Família	14 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	189979	Diana Maria Lanzarini	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	141615	Lucineia Veiga Severo	Técnico Instrumental	11 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	1559123	Marcia Gomes da Rocha	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	1556807	Amanda Barbosa dos Santos	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	32450	Aparecido Soares Vieira	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	202517	Marilene Rodrigues Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	1553358	Nauara Caroline Melo Figueroa	Enfermeiro da Família	08 dias – a partir do dia 27/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	39292	Angela Balbina da Silva	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 28/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	197025	Elisangela da Silva Vilto	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 28/01/2021 – Licença Médica.
080/2021	1559121	Izanilde Lilma Correa da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 28/01/2021 – Licença Médica.



<b>SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
080/2021	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	<b>02 dias – a partir do dia 14/01/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
				<b>08 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 081/2021

De acordo com o Parecer Médico proferido em 29/01/2021 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Thuanne Azambuja Lima Santana**, matrícula 1557706, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **29/01/2021**.

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**ATA Nº 84/2020 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO - 2020**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020, às 08h00min, reuniram-se por vídeo conferência, devido à pandemia do COVID-19, os membros do Conselho Curador, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 2º trimestre de 2020 (abril/maio/junho). 2. Comunicados do Instituto. Estando presentes no ambiente virtual: Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Loamir Cardoso da Silva, Juvenal Paiva da Silva, Deusdete Pereira da Silva, também os representantes da Empresa de Consultoria Financeira do IMPRO, Sete Capital, M.Sc. Roulien Paiva Vieira Economista e Consultor Financeiro e Senhor Lucas Calixto Calaça, Consultor Externo e Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração, representando o IMPRO e secretariando a reunião, estando esta última presente na sede do IMPRO. Devido a problemas de saúde o Diretor Roberto Carlos Correa de Carvalho não pôde participar da reunião. A Presidente do Conselho, Rozalina, deu boas vindas, agradeceu a participação de todos, também do Consultor Financeiro Senhor Roulien, considerando que é muito importante sua participação para a explanação da carteira de investimentos do IMPRO. Passamos para a primeira pauta que é a análise e deliberação do Relatório de Investimento do 2º trimestre de 2020 (abril/maio/junho), sobre o qual a Presidente Rozalina fez algumas considerações e passou a palavra ao senhor Roulien para a apresentação do relatório. O mesmo agradece a parceria com o IMPRO e se coloca a disposição do Conselho para em outubro ou novembro fazer a apresentação da Política de Investimento para o ano de 2021 e para a apreciação do relatório do 3º trimestre. Com relação á carteira de investimentos do IMPRO, a mesma teve uma recuperação em comparação ao primeiro trimestre, quando houve uma queda nos rendimentos devido à pandemia do COVID 19 no Brasil e no mundo, principalmente no mês de março. E em trinta (30) de Junho de 2020 o saldo da carteira de investimentos do IMPRO é de **R\$ 255.730.111,03 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta mil, cento e onze reais e três centavos)**. Já falando um pouco também dos meses de julho e agosto, o senhor Roulien considera que apesar da expectativa do encolhimento do PIB em 5% neste ano de 2020, a carteira do IMPRO teve uma rentabilidade positiva de 2%. Estamos três vezes melhor que o Mercado Financeiro do Brasil em desempenho econômico em 2020. Houve uma normalização da precificação dos ativos. A Consultoria orienta sair dos fundos de investimentos de IRF-M devido à queda da precificação da SELIC e com este cenário econômico, neste momento, o IMPRO deve fazer alocações dos investimentos para IDK-2 ou IMA-B. A presidente Rozalina informa que as providencias já foram tomadas pelo Comitê de Investimentos do IMPRO, para a mudança dos investimentos seguindo as orientações da Consultoria financeira. O Conselheiro Deusdete questiona se o prazo de carência para resgate dos investimentos em IDK-2 ou IMA-B são maiores que o IRF-M, o senhor Roulien esclarece que não. A presidente Rozalina expõe que mesmo com a pandemia a prefeitura tem feito os repasses dos descontos dos ativos ao IMPRO em dias. E têm vários municípios com dificuldade para fazer os repasses. Os conselheiros agradecem ao Economista/Consultor financeiro da Sete Capital, senhor Roulien pela ótima explanação da carteira, dizem da importância dos esclarecimentos para os mesmos e também agradecem aos gestores do IMPRO, Diretor Roberto Carlos Correia de Carvalho e gerente de Finanças e Investimentos, senhora Lucinete Rodrigues de Oliveira pelo zelo e competência com os investimentos do IMPRO. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada as 09:15min e eu, Rozimar A. da Cunha que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto com os demais participantes dessa reunião por vídeo conferencia.

---

**Rozimar Auxiliadora da Cunha**  
Representante do IMPRO

---

**Rozalina Carvalho Gomes Ruiz**  
Presidente do Conselho Curador do IMPRO

---

**Loamir Cardoso da Silva**  
Representante dos Servidores Inativos

---

**Juvenal Paiva da Silva**  
Representante dos Servidores Ativos

---

**Deusdete Pereira da Silva**  
Representante dos Servidores Ativos

---

**Roulien Paiva Vieira**  
Consultor Financeiro Sete Capital



**ATA Nº 85/2020 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO - 2020**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020, às 08h10min, reuniram-se por vídeo conferência, os membros do Conselho Curador, estando presentes no ambiente virtual: Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Loamir Cardoso da Silva, Juvenal Paiva da Silva, Deusdete Pereira da Silva, Danielle Porto, Consultora Financeira da empresa Sete Capital, Lucinete Rodrigues de Oliveira, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO e Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração, representando o IMPRO e secretariando a reunião, estando estas últimas presentes na sede do IMPRO, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 3º trimestre de 2020 (Julho/Agosto/Setembro). 2. Contratação de Empresa especializada para implantação do Programa Pró Gestão da Secretaria de Previdência Social; 3. Comunicados do Instituto; A Presidente do Conselho, Rozalina, deu boas vindas, agradeceu a participação de todos, também da Consultora Financeira da empresa Sete Capital, Senhora Danielle Porto, considerando que é muito importante sua participação para a explanação da carteira de investimentos do IMPRO, bem como, ressaltou que em 13 de Abril de 2020 houve a solicitação de afastamento do Servidor Jonas Pereira Rodrigues, o qual era designado representante do Poder Executivo Municipal no Conselho Curador, que até o momento presente está sem representatividade do Poder Executivo Municipal, conforme consta no ofício de nº 405/2020/IMPRO protocolado em vinte e um de outubro de 2020 para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis juntamente com o ofício 04/2020/C.C. de convocação dos membros do Conselho Curador para esta reunião. Passamos para a primeira pauta que é a análise e deliberação do Relatório de Investimento do 3º trimestre de 2020 (julho/agosto/setembro), sobre o qual a Presidente Rozalina solicitou à Consultora financeira Danielle para a apresentação do mesmo. A mesma agradece a parceria com o IMPRO e se coloca a disposição do Conselho para a apreciação do relatório do 3º trimestre. Fez um breve resumo da carteira desde o início do ano de 2020, ressaltando que mesmo tendo sido um ano de muitas oscilações no mercado financeiro devido a pandemia do COVID -19, a carteira do IMPRO está com a rentabilidade em 2020 no percentual de 3,15% e se comparar os últimos 12 meses a evolução do patrimônio é de 7,39%. O IMPRO está com 61,76% do patrimônio investido em IDK-2 e isso é muito bom, pois é um ativo com volatilidade menor e tem rentabilidade com segurança. Questionada sobre os fundos que são considerados estressados, Danielle orienta que tenhamos uma reunião exclusiva com o analista de risco da empresa Sete Capital, pois ele está acompanhando desde o início os resgates desses fundos para esclarecer as dúvidas. Orienta que os investimentos em CDI caíram muito em agosto e setembro, o que trouxe a carteira para baixo nestes dois meses. Orienta fazer a realocação para o IDK-2. A Gerente de Investimentos, Lucinete solicita que seja enviado um parecer para apresentar ao Comitê de Investimentos sobre a realocação do Fundo ITAÚ Institucional Alocação Dinâmica FIC renda fixa. Com relação à carteira de investimentos do IMPRO, em trinta (30) de Setembro de 2020 o saldo da carteira do IMPRO é de **R\$ 259.255.515,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**. Os conselheiros agradecem à Consultora financeira da Sete Capital, senhora Danielle pela ótima explanação da carteira, dizem da importância dos esclarecimentos e também agradecem aos gestores do IMPRO, Diretor Roberto Carlos Correia de Carvalho e gerente de Investimentos, senhora Lucinete pelo zelo e competência com os investimentos do IMPRO. Com relação à contratação de Empresa especializada para implantação do Programa Pró Gestão da Secretaria de Previdência Social foi informado aos conselheiros que os gestores do IMPRO estão empenhados em implantar o mesmo para aprimorar as ferramentas de gestão, sendo que o IMPRO já cumpre grande parte dos requisitos para se inscrever no Pró Gestão, necessitando a organização das rotinas através de fluxograma e demais requisitos necessários. Dia 04 (quatro) de novembro terá uma licitação para a contratação de empresa para a atualização da base cadastral do IMPRO, devido exigências do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. Sem mais para o momento, a Presidente Rozalina agradece a presença de todos e a reunião foi encerrada às 09:50 min e eu, Rozimar A. da Cunha que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto com os demais participantes dessa reunião por vídeo conferência.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

---

**Rozimar Auxiliadora da Cunha**  
Representante do IMPRO

---

**Rozalina Carvalho Gomes Ruiz**  
Presidente do Conselho Curador do IMPRO

---

**Deusdete Pereira da Silva**  
Representante dos Servidores Ativos

---

**Loamir Cardoso da Silva**  
Rep. dos Servidores Inativos

---

**Juvenal Paiva da Silva**  
Rep. dos Servidores Ativos

---

**Lucinete Rodrigues de Oliveira**  
Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO

---

**Danielle Porto**  
Consultora Financeira Sete Capital



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.**

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à Avenida José de Alencar, nº. 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.702.217/0001-31, neste ato representada por seu **Diretor Técnico**, o Sr. **HERMES ÁVILA DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 114.2303-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 961.562.791-72, designado a responder administrativamente ao cargo de Diretoria Geral, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções, conforme Portaria nº. 27.507, de 18 de janeiro de 2021 anexa, e por sua **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 884.620 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 012/2020, realizado no dia 22/12/2020, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	INVERSOR DE FREQUENCIA COM	Weg	PC	3		



	TENÇÃO 690V E CORRENTE ELETRICA MINIMA 280A REFERENCIA CFW110289T6OYZ				R\$ 76.235,60	R\$ 228.706,8 0
2.	SOFT STARTER SSW07 130A T5 SZ 220/380V	Weg	PC	10	R\$ 3.980,60	R\$ 39.806,00
3.	SOFT STARTER 80A 45KW 220/380V REFERENCIA SIEMENS 3RW 4046 -1BB14 220/380	Siemens	PC	10	R\$ 3.714,10	R\$ 37.141,00
4.	SOFT STARTER 61A 3 WEG SSW07 0061 T5SZ 61A 220/380V	Weg	PC	10	R\$ 2.882,10	R\$ 28.821,00
5.	FUSIVEL NH3 ULTRA RAPIDO 900A 690V 100KA	Weg	PC	18	R\$ 589,00	R\$ 10.602,00
6.	FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH AR FNH2-630A-K WEG	Weg	PC	18	R\$ 432,50	R\$ 7.785,00
7.	FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH AR FNH00-200K-A WEG	Weg	PC	18	R\$ 116,40	R\$ 2.095,20
8.	CABO SHILDADO 3X1 MM MALHA DE COBRE	Condupar	M	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
9.	SENSOR INDUTIVO, CILÍNDRICO, CORPO METÁLICO NA/NF M18 10A 30VCC PNP WEG SL8- 18G1LP2	Weg	PC	10	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
10.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 35MM	Crimper	PC	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
11.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO 50MM	Crimper	PC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
12.	LUVA DE EEMENDA DE COMPRESSÃO 70	Crimper	PC	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
13.	LUVA DE EMENDA DE COMPRESSÃO DE 95MM	Crimper	PC	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
14.	CABO DE COBRE 16 MM², PRETO, ANTI-CHAMA 450/750 V	Condex	M	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
15.	CABO DE COBRE 16 MM², AZUL, ANTI-CHAMA 450/750 V	Condex	M	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
16.	CABO DE COBRE 16 MM², VERDE, ANTI-CHAMA 450/750 V	Condex	M	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
17.	CABO DE COBRE 4 MM², PRETO, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
18.	CABO DE COBRE 4 MM², AZUL, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
19.	CABO DE COBRE 4 MM², VERDE, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
20.	CABO DE COBRE 70 MM², PRETO ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	1.000	R\$ 61,10	R\$ 61.100,00



21.	CABO DE COBRE 70 MM <sup>2</sup> , AZUL ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	300	R\$ 60,90	R\$ 18.270,00
22.	CABO DE COBRE 35 MM <sup>2</sup> , VERDE ANTI-CHAMA 450/750 V	Condex	M	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
23.	CABO DE COBRE 120 MM <sup>2</sup> , PRETO, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	2.000	R\$ 101,30	R\$ 202.600,00
24.	CABO DE COBRE 120 MM <sup>2</sup> , AZUL, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	600	R\$ 99,80	R\$ 59.880,00
25.	CABO DE COBRE 120 MM <sup>2</sup> , VERDE, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Condex	M	600	R\$ 99,80	R\$ 59.880,00
26.	REFLETOR BLACK LED 200W, LUZ BRANCA, FRIO, 6000K, BIVOLT, SLR200	Iluminim	UN	50	R\$ 211,80	R\$ 10.590,00
27.	RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL 5A / 220V, C/ BASE MÓVEL	Corujão	UN	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
28.	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup>	Condu spar	M	1.000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
29.	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED MINIMO 120W COMPLETA TIPO HIGH BAY PARA GALPÃO	Iluminim	UN	150	R\$ 362,80	R\$ 54.420,00
30.	CABO UNIPOLAR (COBRE) 2,5 MM <sup>2</sup>	Condu spar	M	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
31.	CABO UNIPOLAR (COBRE) 6,0 MM <sup>2</sup>	Condu spar	M	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
32.	CABO UNIPOLAR (COBRE) 10,0 MM <sup>2</sup>	Condu spar	M	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00

**Valor Total R\$ 979.300,00 (Novecentos e setenta e nove mil e trezentos reais)**

**Empresa: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.**

**CNPJ: 09.214.319/0001-94 Inscrição Estadual: 10.427.570-7 Inscrição Municipal: 4710916**

**Endereço: Rua C-165, nº 553, Qd.385, Lt.03, Casa 01, Bairro: Jardim América, CEP: 74.275-170, Goiânia/GO.**

**Telefone: (62) 3434-2006**

**E-mail: aparconstrucoes@gmail.com**

**Representante Legal: ROMEU LEAL GOMES**

**RG: 4248701DGPC/GO CPF: 942.623.571-04**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**



01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

**5.2.** O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço no almoxarifado do SANEAR, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min., ficando todas as despesas por conta do Fornecedor Registrado.

**5.3.** Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

**5.4.** Os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos materiais na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos materiais entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

**6.1.1.** As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**6.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**6.2.2.** Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

**6.3.** O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5.** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**6.6.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.



**6.7.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

**7.1.1.** Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais sejam entregues inteiramente;

**7.2.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos materiais, quando solicitado;

**7.1.3.** Fornecer os materiais dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

**7.1.4.** Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

**7.1.5.** Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de materiais sem a devida requisição;

**7.1.6.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

**7.1.7.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos materiais já fornecidos;

**7.1.8.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**7.2.** São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

**7.2.1.** Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

**7.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do material e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**7.2.3.** Fiscalizar a forma de fornecimento dos materiais por intermédio do servidor responsável;

**7.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

**7.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**7.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**8.4.** O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:

**8.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**8.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**9.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

**10.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**10.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**10.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**10.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**10.6.** Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

**10.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

**11.3.** Os preços propostos serão fixos e irrecorríveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2021.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**HERMES ÁVILA DE CASTRO**  
*Diretoria Geral - Portaria nº. 27.507/2021*  
*Rep. Legal do Órgão Gerenciador*

**APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.**  
**ROMEU LEAL GOMES**  
*Sócio-Proprietário*  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS, NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 11/02/2021**

**Horário: 13h30min**

**Credenciamento: 11/02/2021**  
**13h30min**

**Horário: 13h00min às**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

(\*) original assinado nos autos



**AVISO DESFAZIMENTO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2020 SRP**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro, resolve considerar sem efeito o processo licitatório pregão eletrônico em epigrafe ainda em sua fase externa, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA CENTRAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DA SECRETARIA DE CULTURA NO PROJETO DE REINSTALAÇÃO DE UM NOVO ESPAÇO PARA A BIBLIOTECA DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Tendo em vista, a necessidade em alterar as especificações do termo de referência, objetivando ampliar a competitividade entre as empresas do ramo em concorrer ao certame licitatório. Nesse sentido, comunicamos aos interessados que, um novo edital será elaborado e devidamente publicado em conformidade com os ditames legais.

Rondonópolis-MT, 29 de janeiro  
de 2021.

**Filipe Santos Ciriaco**  
Pregoeiro

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Secretário Municipal de Administração – interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2021

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2021.

Através desde, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30/12/2002, combinado com o Inciso VIII do Art. 1º da Lei Municipal Nº 3.963 de 26/06/2003 e, Art.132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único, todos do Código Ambiental do Município; Art. 2º Inciso II do Grupo II, Art. 3º Inciso VI do Decreto Municipal Nº 3.621 de 30/03/2003. Encaminhamos o AUTO DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionado abaixo), referente à “*queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou vias públicas da cidade*”, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário do terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando provada a autoria de outrem, estando o (a) proprietário (a), de acordo com o endereço constante do BCI – Boletim de Cadastramento Imobiliário, em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	IMOVEL INSCRIÇÃO IMOBILIARIA BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	DATA INSPEÇÃO	PROPRIETÁRIO	VALOR MULTA UFR
01	367/2020	492574 PQ. SAGRADA FAMÍLIA	06	259	11/12/2020	MAGAIVER R. OTTONELLI BUENO	135,09

Conforme o disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 9760 de 11 de Abril de 2019, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.

**THIAGO GOMES FIGUEIREDO**

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

**LEANDRO BERNARDO LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 002/2021

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2021.

Através desde, em conformidade com o estabelecido no Art. 49 da Lei Nº 9.605, de 12/02/1998, Art. 92 Parágrafo 1º e 2º, Art.132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único, todos da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30/12/2002; Art. 2º Inciso II do Grupo II, Art. 3º Inciso IV do Decreto Municipal Nº 3.621 de 30/03/2003; e Art. 4º da Portaria Nº 004, de 09 de julho de 2009, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Encaminhamos os AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionado abaixo), referente à *“podar, transplantar ou suprimir árvores em áreas de domínio público ou privado; tal procedimento depende de autorização da Secretaria de Meio Ambiente”*.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	IMÓVEL INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	DATA INSPEÇÃO	PROPRIETÁRIO	VALOR MULTA UFR
01	354/2020	421588 PQ. SAGRADA FAMÍLIA	16	11	27/11/2020	WILSON CARLOS ZONATTO	1.082,70
02	366/2020	VILA AURORA II	11	104	15/12/2020	ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA	405,00

Conforme o disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 9760 de 11 de Abril de 2019, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.

**THIAGO GOMES FIGUEIREDO**

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

**LEANDRO BERNARDO LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 003/2021

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2021.

Através desde, em conformidade com o estabelecido no Art. 54 Inciso V da Lei Nº 9.605, de 12/02/1998, Art. 68 e 69, Art.132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único, todos da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30/12/2002; Art. 2 Inciso II do Grupo II, Art. 3 Incisos X e XVII do Decreto Municipal Nº 3.621 de 30/03/2003. Encaminhamos o AUTO DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionado abaixo), referente à “*depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido*”.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA	DATA INSPEÇÃO	CNPJ/CPF	NOME	VALOR MULTA UFR
01	339/2020	RUA SÃO JUDAS TADEU, QUADRA K2, S/N, JARDIM BELO HORIZONTE	22/10/2020	318.122.441-34	FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA	135,09

Conforme o disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 9760 de 11 de Abril de 2019, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.

**THIAGO GOMES FIGUEIREDO**

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

**LEANDRO BERNARDO LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP**



**PORTARIA Nº 2.569 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**,  
Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005.

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional número 41, de 19 de dezembro de 2003, que estabelece as regras de aposentadorias que tem o seu reajuste pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social;

**Considerando** a Portaria SEPRT/ME nº 477 de 12.01.2021, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2021, que estabelece reajuste de até 5,45% (Cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) de reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social;

**Considerando** o gerenciamento, administração e pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores inativos e pensionistas por este Instituto e aqueles transferidos de acordo com Portaria do Executivo Municipal de nº 5.013/2008 e 5.030/2008 e o disposto na Lei Municipal de nº 7.360, de 28/06/2012, que revogou o artigo 101 da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005; concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer o reajuste dos benefícios previdenciários concedidos e os geridos por este Instituto em até 5,45% (Cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021 sobre as folhas de pagamentos dos inativos e pensionistas do IMPRO, face aos aposentados e pensionistas que tenham seus benefícios reajustados pelo índice aplicado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme prelecionado na Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003;

**Artigo 2º** - Os reajustes seguirão os percentuais indicados no anexo I da Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, anexo I desta Portaria;

**Artigo 3º** - Para os benefícios majorados devido á elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo 1º e 2º;

**Artigo 4º** - A partir de 1º de janeiro de 2021 os benefícios pagos pelo IMPRO não poderão ser inferiores ao salario mínimo, exceto os casos previstos em Lei e na distribuição de cotas de pensão;



**Artigo 5º** - O IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados pela Portaria SEPRT/ME nº 477 de 12.01.2021 – D.O.U, de 13/01/2021;

**Artigo 6º** - Para os benefícios concedidos e geridos por este Instituto com data anterior 20.02.2004 e com base na Regra de Transição prevista no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98; artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso;

**Artigo 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis(MT)., 26 de janeiro de 2021.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios Previdenciários  
**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração



**ANEXO – I**  
**FATOR DE RAJUSTE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM**  
**AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO**  
**DE 2021**

<b>DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46



PORTARIA Nº 41, de 19 de janeiro de 2021.

**DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO**

O Senhor Rodrigo Ferreira, Secretário de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** equipe técnica responsável pela elaboração e coordenação do Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19.

**Parágrafo único.** A equipe referida no *caput* deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

**Coordenadora Geral:**

- CIBELLY RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula 118532.1, Especialista em Saúde/Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica);

**Membros:**

- ELYS MARINA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 216445.1, Enfermeira da Família, lotada no Departamento de Atenção Básica;
- JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES, matrícula 126926, Enfermeiro da Família, lotado no Departamento de Atenção Básica;
- KEILA GARCIA BOLONHESI, matrícula 213683, Enfermeira da Família, lotada no Departamento de Atenção Básica;
- MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SATELIS, matrícula 1302310, Bióloga, lotada no Departamento de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica);
- NAUARA CAROLINE MELO FIGUEROA, matrícula 1553358, Enfermeira da Família, lotada no Departamento de Atenção Básica;
- NILSON ALVES DOS SANTOS, Gerente do Departamento de Atenção à Saúde;
- PAULO PADIN, Gerente do Departamento de Saúde Coletiva.

**Art. 2º.** A referida equipe destina-se a elaboração e coordenação do Plano Municipal de Vacinação, estabelecendo as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 em Rondonópolis.

**Art.3º.** Todos os servidores designados não terão qualquer acréscimo nos seus vencimentos.

**Parágrafo único:** Os membros da equipe poderão a critério do Secretário Municipal de Saúde, trabalhar em feriados, horários alternativos, bem como em formato de teletrabalho.

**Art.4º.** A referida equipe terá vigência enquanto perdurar a Pandemia do COVID19.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.**

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 19 de janeiro de 2021.

**Rodrigo Ferreira**  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Loana da Gama Gomes**, CPF: 050.899.971-52, Matrícula nº 1556070-4, Função: Gerente de Departamento de Recursos Humanos, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>EMPRESA:</b> COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	<b>CNPJ:</b> 21.679.098/0001-25
<b>CONTRATO Nº:</b> 392/2018	<b>VIGÊNCIA:</b> 27/07/2018 Á 26/07/2019
<b>ADITIVO Nº:</b> 6º	<b>VIGÊNCIA:</b> 27/10/2020 Á 26/04/2021
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b> 206/2018	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO	<b>NUMERO:</b> 57/2018
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, A SER DISPONIBILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.**

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JANEIRO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISTRATO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1563/2019	ELISANGELA RODRIGUES DOS ANJOS	R\$ 2.541,12	02/08/2019 A 08/01/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	112/2021

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1563/2019, A PARTIR DE 08/01/2021.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1684/2019	JACKELINE OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 2.541,12	06/09/2019 A 18/01/2021	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	81/2021

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1684/2019, A PARTIR DE 18/01/2021.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1843/2019	ANDRESSA GABRIELLA GENTIL RODRIGUES	R\$ 1.122,00	21/01/2019 A 20/01/2021	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	263/2021

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1843/2019, A PARTIR DE 20/01/2021.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JANEIRO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1096/2019	ELINE CRISTINA ALVES ARAUJO	R\$ 1.122,00	21/02/2019 A 29/01/2021	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1096/2019, A PARTIR DE 29/01/2021.



<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
781/2020	ALINE KATLEN SILVA SANTANA	R\$ 1.122,00	17/02/2020 A 04/01/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 781/2020, A PARTIR DE 04/01/2021.					

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2021.

**Nikelle Castro dos Santos**  
Gerente de Divisão de Carreira Desenvolvimento Humano  
Portaria nº 27.165



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.**  
**“CONVITE N.º 43/2020”**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO DO JARDIM EUROPA E DISTRITO DE BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o CONVITE EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFICIO N° 137/2021/SINFRA/ROO.**

**Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, Diário de Contas, DIORONDON - Município, Jornal A tribuna e Jornal O Estadão, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.**

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 04/08/2020 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$840.000,00**. **LOTE 02 - ARCH QUIMICA BRASIL LTDA**, com o valor de **R\$612.000,00**. **LOTE 03 – DESERTO**. **LOTE 04 - SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$973.674,00**. **LOTE 05 - SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**, com o valor de **R\$1.509.000,00**. **LOTE 06 - FRACASSADO**. **LOTE 07 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, com o valor de **R\$153.000,00**. **LOTE 08 - SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**, com o valor de **R\$678.600,00**.

Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2020.

---

Mariley Barros Soares  
Pregoeira



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA RECOLHIMENTO DE  
TRIBUTOS EM ATRASO Nº 4/2021  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente ao **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

<b>Razão social</b>	<b>CNPJ/ CPF</b>	<b>CMC</b>	<b>Nº da Notificação Preliminar</b>
W J E SILVA - EPP	06.327.441/0001-89	1599906	412/2019
DOM GABRIEL ACABAMENTOS E MATERIAIS DE C	06.111.493/0001-13	1945901	1348/2020
HIDROVERDI HORTICULTURA EIRELI ME	14.357.227/0001-01	2586205	1140/2020
L G M SANTOS LTDA ME	17.622.897/0001-98	2908001	1399/2020
MASTER AGROINDUSTRIAL IMP E EXPORTACAO LTDA	08.820.782/0002-06	2747801	1141/2020
CRISTIANO PAULO DE JESUS	14.793.077/0001-70	2770503	1097/2020
HOTELZINHO INFANTIL RENASCER LTDA –ME	14.414.380/0001-15	2582605	15/2021
MULTSPRAY IND E COMERCIO DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	11.294.811/0001-69	2247401	1402/2020
MILENE DOS REIS MAIA	011.390.321-94	3100105	2223/2018
D M ALVES DE JESUS ME	29.485.429/0001-06	3946502	398/2020
JOARI JUNIOR DE ASSUNCAO	27.844.401/0001-84	4058203	298/2020
R A MAIOLINO HERNANDES EIRELI	19.901.935/0001-77	3160800	840/2020
B A ROSA & GOMES LTDA ME	18.085.849/0001-70	2931401	224/2020
JOSUE PEREIRA DA SILVA ME	04.001.601/0001-70	1367807	704/2020
MILTON C. COUTO	28.875.386/0001-02	3893301	747/2020
R V FERREIRA POLIMENTOS ME	24.823.989/0001-00	3551308	362/2020
EDMARA MARIA PEREIRA SOARES	24.328.105/0001-32	3538405	269/2020

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

- c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
  
- d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Secretária Municipal da Receita



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 1/2021  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
AGROLEX INDUSTRIA COMERCIO E REPR. DE PROD AGROPECUARIOS E ALIMENTOS LTDA ME	14.772.067/0001-59	2629102	703/2019
CARLOS EDUARDO GAVIOLI	889.631.601-49	3108104	195/2020
CLEBERSON DALLEGRAVE	867.011.001-63	1786702	191/2020
DANIEL PENALVA VERDOLIN	719.485.701-49	3113302	1196/2019
EBER AMANCIO DE BARROS	252.751.568-12	3118702	328/2020
EBERT BARRETO ARRAES	817.825.781-53	2311108	327/2020
EDUARDO FRAGA FILHO	452.541.336-00	1344508	354/2020
ELIANE AIRES COUTO	001.597.751-08	3130907	355/2020
HOTEL R M LTDA - EPP	02.243.709/0001-43	1033200	477/2018
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	670/2020
JOSIAS DE BRITO	284.533.441-91	1658002	1214/2019
LEONARDO LELES MONTURIL	045.479.361-88	3607806	331/2020
JOAO ACASSIO MUNIZ JUNIOR	704.628.441-53	3138502	666/2020
MARCIO ANTONIO GARCIA	616.621.001-91	3097304	1216/2019
MARCOS ROBERTO DE SOUZA CANDIDO	536.051.281-49	3098002	387/2020
MARGARETH MARMO DE SOUZA	571.887.421-20	3098103	1217/2019
MARIA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	096.354.158-77	3098902	300/2020
MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO	277.341.348-23	3099508	383/2020
MAURO ROBSON KLIEMASCHEWSK	622.055.101-00	3120603	1222/2019
MAYSA FRANCO VIEIRA DOS SANTOS	926.050.361-20	2001600	389/2020
PAULO CESAR ANGELONI	295.243.768-81	3454007	398/2020
PEDRO EUZEBIO ALVES DE SOUZA	386.303.202-06	2152901	397/2020
RICARDO ALEXANDRE PESTANA	010.905.561-60	3110106	423/2020
RICARDO LEAO CAMBRAIA	140.865.496-20	1496801	451/2020
TRANSPORTADORA PASQUALOTO LTDA	03.001.689/0001-67	2257301	951/2020
VANESSA LIMA DE SOUZA TAVARES	031.319.651-69	3252205	480/2020
WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA	001.959.981-11	3126903	1228/2019

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).

- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e conseqüente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, segunda-feira, 29 de janeiro de 2021.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Secretária Municipal da Receita



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA RECOLHIMENTO DE  
TRIBUTOS EM ATRASO Nº 3/2021  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

<b>Razão social</b>	<b>CNPJ/ CPF</b>	<b>CMC</b>	<b>Nº da Notificação Preliminar</b>
ADGAR RODRIGUES DE MEDEIROS	181.357.651-34	3635605	465/2020
ASPLAM ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS SS/ LTDA -ME	12.234.615/0001-61	2335206	1350/2020
B A ROSA & GOMES LTDA - ME	18.085.849/0001-70	2931401	223/2020
C T P DE JESUS -ME	19.422.988/0001-05	3052001	1334/2020
CRISTIANO PAULO DE JESUS	14.793.077/0001-70	2770503	1096/2020
D M ALVES DE JESUS ME	29.485.429/0001-06	3946502	397/2020
EDMARA MARIA PEREIRA SOARES	24.328.105/0001-32	3538405	268/2020
G S DE BIASSIO TRANSPORTE	22.670.014/0001-55	3389905	14/2020
J B SANTAROSA - ME	07.070.887/0001-33	1640700	1273/2020
J. APARECIDO DE SOUZA	15.594.362/0001-25	2736303	764/2020
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	25/2021
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	26/2021
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	915/2020
JOARI JUNIOR DE ASSUNCAO	27.844.401/0001-84	4058203	297/2020
JOSUE PEREIRA DA SILVA ME	04.001.601/0001-70	1367807	705/2020
JOSUE WILHAN ALVES DA SILVA & CIA LTDA ME	06.905.631/0001-36	1679308	1571/2020
JS LAVACAR LTDA	23.457.522/0001-12	3448102	710/2020
JS LAVACAR LTDA	23.457.522/0001-12	3448102	711/2020
L. E. TRANSPORTES LTDA -ME	10.783.431/0001-25	2195504	2627/2018
LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	20.782.460/0001-26	3215700	1361/2020
MARGARETH MARMO DE SOUZA	571.887.421-20	3098103	1452/2020
MILENE DOS REIS MAIA	011.390.321-94	3100105	2224/2018
MILTON C. COUTO	28.875.386/0001-02	3893301	745/2020
MILTON C. COUTO	28.875.386/0001-02	3893301	746/2020
R A MAIOLINO HERNANDES EIRELI	19.901.935/0001-77	3160800	839/2020
R V FERREIRA POLIMENTOS ME	24.823.989/0001-00	3551308	361/2020
RAIMUNDO SEVERINO BARBOZA 19056648268	14.225.313/0001-52	2564403	1385/2020



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, terça-feira, 29 de janeiro de 2021.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Secretária Municipal da Receita



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 2/2021  
AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes ao **ISSQN** (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Razão social</b>	<b>CNPJ/ CPF</b>	<b>CMC</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
A G SILVA DE JESUS – ME	16.703.610/0001-91	2799808	105/2020
ATILA RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS	018.017.291-31	3105404	166/2020
CARLOS ROBERTO GAMA FILHO	654.687.161-00	3108701	178/2020
CELIO JOSE DE OLIVEIRA	840.443.221-04	2914402	173/2020
CLEBERSON DALLEGRAVE	867.011.001-63	1786702	192/2020
DANIEL PENALVA VERDOLIN	719.485.701-49	3113302	285/2020
EBER AMANCIO DE BARROS	252.751.568-12	3118702	326/2020
EBERT BARRETO ARRAES	817.825.781-53	2311108	325/2020
ELIANE DA SILVA SOUZA	861.933.501-44	2683405	658/2020
FRANCEILSON RODRIGUES SOARES	831.794.021-72	2644200	600/2020
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	663/2020
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	668/2020
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	672/2020
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	691/2020
JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA	11.430.677/0001-86	2261801	692/2020
LEONARDO LELES MONTURIL	045.479.361-88	3607806	332/2020
MARCIO ANTONIO GARCIA	616.621.001-91	3097304	1215/2019
MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO	168.136.548/02	3097405	356/2020



MARCOS ROBERTO DE SOUZA CANDIDO	536.051.281-49	309800 2	388/2020
MARCUS PETRONIO DE SOUZA DIAS	836.363.661-49	177160 4	1179/2019
MARGARETH MARMO DE SOUZA	571.887.421-20	309810 3	1218/2019
MARIA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	096.354.158-77	309890 2	373/2020
MAURO ROBSON KLIEMASCHEWSK	622.055.101-00	312060 3	1223/2019
MAYSA FRANCO VIEIRA DOS SANTOS	926.050.361-20	200160 0	380/2020
MUNDIAL GESSO LTDA ME	21.881.034/0001- 02	337590 0	925/2020
PATRICIA CRISTINA FERRAZ BORTOLOTI	175.283.228-06	278130 3	395/2020
PAULO CESAR ANGELONI	295.243.768-81	345400 7	401/2020
RICARDO ALEXANDRE PESTANA	010.905.561-60	311010 6	1224/2019
RICARDO LEO CAMBRAIA	140.865.496-20	149680 1	424/2020
RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO	302.336.156-87	853806	1226/2019
SALVADOR DE SOUZA SANTOS	177.298.581-34	328820 5	770/2020
SEBASTIAO JOSE DE QUEIROZ JUNIOR	954.511.701-00	312130 1	464/2020
VALDICK BARBOSA ARANTES	531.565.011-15	108200 2	956/2020
W J E SILVA - EPP	06.327.441/0001- 89	159990 6	1086/2019

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á à revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

necessária conferência e baixa.

e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receita Próprias).

1.

Rondonópolis-MT, quinta-feira, 29 de janeiro de 2021.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Secretária Municipal da Receita



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ. 00.177.279/0001-83

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018.**

CONTRATADO

**SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA-EPP**

CNPJ Nº

03.178.639/0001-50

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA TERCEIRA** do Segundo Termo Aditivo de **Contrato Nº 007/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Publicação Oficial de Ato Público Legal desta Casa de Leis em jornal diário de ampla circulação em Rondonópolis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2018 – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do **Contrato de nº 007/2018** será renovada pelo prazo de **12 (doze) meses** compreendendo o período de **18/01/2021 a 17/01/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2018 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o exercício de **2021:**

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**



**004 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**01.032.1010.02006 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA**  
**LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**  
**JURÍDICA**

**CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993** e vincula - se ao **Processo Administrativo nº 06/2018 (ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO nº122/2017, Pregão Presencial nº. 078/2017 e Processo 247/2017 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis)** uma vez formalizado, legalmente integra-se ao **Contrato nº 007/2018** permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas/retificadas por este termo;

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 As demais cláusulas do contrato original nº 007/2018, bem como de seu Primeiro e Segundo Termo Aditivo, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.  
E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Rondonópolis-MT, 15 de janeiro de 2021.**

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP**  
**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
50

Contratante

**SOCIEDADE**

**CNPJ: 03.178.639/0001-**

**Samuel Logrado de Souza**



CPF:109.220.911-53  
Contratada

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 14420/0

**TESTEMUNHAS:**

**ROMILDO ALEXANDRE GONÇALVES**  
RG: 916200 – SSP/MT

**VITOR GONÇALVES PARENTE**  
RG: 14028190 SESP-MT

**VALOR**  
**R\$ 17.745,00** (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**18/01/2021 a 17/01/2022**

**Rondonópolis, 18 de janeiro de 2021.**

**Érica Maria Ferreira**  
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONI MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. **EDUARDO WEIGERT DUARTE**, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.420, para fins de contratação da empresa:

**TECH CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.448.241/0001-21, com endereço na Avenida Lions Internacional, nº 366, Vila Aurora – III parte, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CPF A3 (PADRÃO ICP-BRASIL) PARA PESSOA FÍSICA E CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A3 (PADRÃO ICP – BRASIL) PARA PESSOA JURIDICA PARA SERVIDORES WEB, INCLUINDO OPCIONALMENTE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO ON – SITE, CARTÕES INTELIGENTES E TOKENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

**VALOR DA DISPENSA: R\$ 940,00** (novecentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

**RONI MAGNANI**  
Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: JANEIRO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHA DO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
1041/2020	29/12/2020	CASARIN & MERA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SONDAGEM À PERCUSSÃO, NA OBRA DESTINADA A CONTRUÇÃO DA ESCOLA - JUNTO A SEC. MUN. DA EDUCÇÃO, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 27.000,00 GLOBAL	90 (NOVENTA) DIAS DE VIGÊNCIA E 30 (TRINTA) DE EXECUÇÃO			PARECER JURÍDICO Nº 652/2020 DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020	

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.870, de 29 de janeiro de 2021, Sexta-feira.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME	21/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE VIGÊNCIA E 03 (TRES) MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 73.665,57	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	400/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA		
3º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	418/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 560.102,52	

---

**Departamento de Contratos Administrativos  
Celia Regina F. Andrade Rebelato**



Prefeitura de Rondonópolis

17 h · 🌐

...

A Prefeitura de Rondonópolis vai fazer nesta sexta-feira (29) uma live onde será apresentada a prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2020.

Está prevista para começar às 8h30 e será transmitida pelo canal oficial da prefeitura no Facebook.

Exerça seu papel de cidadão e participe! 🟢👉

#prestacaodecontas #prefrondonopolis #audienciapublica #participe

AUDIÊNCIA  
PÚBLICA  
*Online*

O QUE SERÁ ABORDADO?  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATÓRIO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE - 2020

29 DE JANEIRO ÀS 8h40  
@PREFRONDONOPOLIS



PREFEITURA DE  
RONDONÓPOLIS



# **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**(Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal)**  
**Lei Complementar 101/2000**



# **TERCEIRO QUADRIMESTRE 2020**



### RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS - 2020

RECEITAS PRÓPRIAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 3º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	59.282.000	17.200.067	56.049.530	94,55
IRRF - Imposto s/ Renda e Proventos	34.132.000	12.593.024	31.860.250	93,34
ITBI - Imposto de Transferência de Bens Imóveis	15.118.000	8.528.253	21.649.657	143,20
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	94.111.000	38.092.317	101.587.895	107,94
TAXAS - Prestação de Serviços e Poder de Polícia	11.278.000	2.621.564	11.387.596	100,97
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.400.000	7.852.196	23.226.246	95,19
RECEITA PATRIMONIAL - (Arrendamentos, Aplicações Financeiras)	4.221.740	141.466	677.620	16,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000	136.544	195.705	177,91
OUTRAS RECEITAS (Indenizações, Restituições, Multas, Juros, Receitas de Contribuições, e Receitas de Serviços)	22.775.000	2.742.646	7.218.370	31,69
<b>TOTAL</b>	<b>265.427.740</b>	<b>89.908.077</b>	<b>253.852.870</b>	<b>95,64</b>



**RECEITAS CORRENTES**  
**TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2020**

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 3º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ICMS - Imposto Circulação Mercadorias e Serviços	243.500.000	109.065.579	267.660.774	
(-) Retenção FUNDEB	-48.700.000	-21.813.116	-53.532.154	
<b>Valor Líquido</b>	<b>194.800.000</b>	<b>87.252.463</b>	<b>214.128.619</b>	<b>109,92</b>
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores	38.500.000	9.466.521	33.220.948	
(-) Retenção FUNDEB	-7.700.000	-1.893.304	-6.644.189	
<b>Valor Líquido</b>	<b>30.800.000</b>	<b>7.573.217</b>	<b>26.576.760</b>	<b>86,29</b>
Cota Parte IPI - Exportação	1.500.000	571.174	1.296.208	
(-) Retenção FUNDEB	-300.000	0	0	
<b>Valor Líquido</b>	<b>1.200.000</b>	<b>571.174</b>	<b>1.296.208</b>	<b>108,02</b>
CONVÊNIOS - Firmados com o Estado	120.000	0	0	-
FUNDO A FUNDO - Estadual	42.363.497	17.645.423	39.071.222	92,23
Compensação Financeira p/ Produção do Petróleo	220.000	56.745	155.541	70,70
Cota Parte do FETHAB	3.009.000	1.398.442	3.742.149	124,37
<b>TOTAL</b>	<b>329.212.497</b>	<b>138.203.883</b>	<b>345.146.841</b>	<b>104,84</b>
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>-56.700.000</b>	<b>-23.706.419</b>	<b>-60.176.343</b>	
<b>TOTAL RCL</b>	<b>272.512.497</b>	<b>114.497.463</b>	<b>284.970.498</b>	<b>104,57</b>



**RECEITAS CORRENTES**  
**TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2020**

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 3º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
F.P.M - Fundo Participação dos Municípios	71.800.000	22.644.088	63.817.059	
(-) Retenção Fundeb	-14.360.000	-4.001.740	-11.708.132	
Valor Líquido	57.440.000	18.642.348	52.108.927	90,72
ITR - Imposto Territorial Rural	3.520.000	2.935.969	3.259.267	
(-) Retenção Fundeb	-704.000	-587.194	-651.853	
Valor Líquido	2.816.000	2.348.776	2.607.413	92,59
Compensação Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.200.000	412.643	1.072.743	89,40
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	99.800.000	38.641.083	98.019.294	98,22
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	1.191.000	81.430	115.138	9,67
FUNDO A FUNDO - Federal	107.715.123	69.086.397	218.445.926	202,80
<b>TOTAL</b>	<b>285.226.123</b>	<b>133.801.611</b>	<b>384.729.426</b>	<b>134,89</b>
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>-15.064.000</b>	<b>-4.588.933</b>	<b>-12.359.985</b>	
<b>TOTAL RCL</b>	<b>270.162.123</b>	<b>129.212.678</b>	<b>372.369.441</b>	<b>137,83</b>



**RECEITAS CORRENTES**  
**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - 2020**

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 3º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES	160.000	45.000	202.036	126,27
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS P/ O CONSÓRCIO DE SAÚDE	730.000	211.560	354.956	48,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - OMS	0	0	297.500	
<b>TOTAL</b>	<b>890.000</b>	<b>256.560</b>	<b>854.492</b>	<b>96,01</b>



**RECEITAS DE CAPITAL**  
**TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2020**

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA	ARRECADADA NO ANO	%
		3º Quadrimestre		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Empréstimos à Longo Prazo)	56.776.043	45.964.552	47.200.339	83,13
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	23.880.969	20.041.403	40.203.471	168,35
FUNDO A FUNDO - Federal	200.000	2.041.179	2.041.179	-
<b>TOTAL</b>	<b>80.857.012</b>	<b>68.047.134</b>	<b>89.444.989</b>	<b>110,62</b>



**RECEITAS DE CAPITAL**  
**TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2020**

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA	ARRECADADA	%
		3º Quadrimestre	NO ANO	
CONVÊNIOS (Firmados com o Estado)	709.000	0	285.000	40,20
FUNDO A FUNDO - Estadual	0	100.042	100.042	-
<b>TOTAL</b>	<b>709.000</b>	<b>100.042</b>	<b>385.042</b>	<b>54,31</b>



**RECEITAS DE CAPITAL**  
**RECURSO PRÓPRIO - 2020**

RECEITA	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA	ARRECADADA	%
		3º Quadrimestre	NO ANO	
ALIENAÇÃO DE BENS (Venda de Móveis e Imóveis)	500.000	72.923	236.702	47,34
OUTRAS RECEITAS (Programa de Desenv. Comunitário)	230.300	4.746	52.362	22,74
<b>TOTAL</b>	<b>730.300</b>	<b>77.669</b>	<b>289.065</b>	<b>39,58</b>



## RESUMO DAS RECEITAS - 2020

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA	ARRECADADA NO ANO	%
		3º Quadrimestre		
RECEITAS CORRENTES	880.756.360	362.170.131	984.583.628	111,79
DEDUÇÃO FUNDEB	-71.764.000	-28.295.353	-72.536.328	101,08
TOTAL RCL	808.992.360	333.874.778	912.047.300	112,74
RECEITAS DE CAPITAL	82.296.312	68.224.845	90.119.096	109,51
<b>TOTAL</b>	<b>891.288.672</b>	<b>402.099.623</b>	<b>1.002.166.396</b>	<b>112,44</b>



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE  
IMPOSTOS APLICADOS NA SAÚDE - 2020**

BASE DE CÁLCULO	Executado No	Executado No
	3º Quadrimestre	ANO
Receita de Impostos	221.096.991	580.411.091
Aplicação Devida – 15%	33.164.549	87.061.664
Despesa Efetuada Quadrimestre	50.659.415	120.212.690
Percentual Aplicado	22,91%	20,71%



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE  
IMPOSTO APLICADOS NA EDUCAÇÃO - 2020**

BASE DE CÁLCULO	Executado No	Executado No
	3º Quadrimestre	ANO
Receita de Impostos	221.096.991	580.411.091
Aplicação Devida – 25%	55.274.248	145.102.773
Despesa Efetuada Quadrimestre	56.638.635	159.601.575
Percentual Aplicado	25,62%	27,50%



## PAGAMENTOS POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 3º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Aquisição de material de expediente, material de higienização, gêneros alimentícios, e material de copa e cozinha	6.708.518	24.964.271
Suprimentos de fundos, adiantamento de viagens e diárias	1.188.348	2.564.889
Honorários, sentenças, custas processuais e verbas rescisórias	4.027.984	9.781.016
Assinaturas, serv. de divulgação e organização de eventos	238.472	649.682
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	14.879.100	32.844.565
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	18.779.166	44.718.022
Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Extintores	1.011.488	2.313.406
Serv. Mecânicos, Peças e Acessórios, Mat. Elétricos em Geral	521.089	929.524
Locação e manutenção de sistemas de informática	502.187	1.141.375
Contratos de Prestação de Serviços	23.897.976	60.102.093
Consórcio de Saúde	19.183.322	41.631.043



<b>NATUREZA DE PAGAMENTO</b>	<b>Valor Pago no 3º Quadrimestre</b>	<b>Valor Pago no Ano</b>
<b>Material e Serv. de Reforma de Prédios Públicos</b>	<b>9.454.623</b>	<b>27.692.715</b>
<b>Conservação de ruas, avenidas, estradas vicinais</b>	<b>15.543.673</b>	<b>28.212.815</b>
<b>Material Médico-Hospitalar</b>	<b>4.676.390</b>	<b>9.163.100</b>
<b>Tarifa de Telefone, Embratel, Internet, Tarifas Bancárias e Serviços Postais</b>	<b>1.029.109</b>	<b>6.158.829</b>
<b>Tarifa de Consumo de Água e Energia Elétrica</b>	<b>8.978.167</b>	<b>26.612.938</b>
<b>Financiamento BNDES Contrato Nº. 02270571015 ; Contrato Nº02247822 ; Contrato Nº. 02247821;</b>	<b>2.036.549</b>	<b>6.273.364</b>
<b>Desapropriação de Imóveis</b>	<b>5.795.526</b>	<b>18.637.662</b>
<b>Programa Pró-Transporte</b>	<b>2.793.142</b>	<b>7.932.142</b>
<b>Aquisição e Locação de Imóveis</b>	<b>771.037</b>	<b>2.937.007</b>
<b>Subvenções Sociais, Auxílios Financeiros e Repasses às Escolas</b>	<b>31.675.034</b>	<b>47.614.979</b>
<b>Restituição de IPTU / Alvará / ISS / Convênios / Outros</b>	<b>5.946.850</b>	<b>6.517.288</b>



<b>NATUREZA DE PAGAMENTO</b>	<b>Valor Pago no 3º Quadrimestre</b>	<b>Valor Pago no Ano</b>
<b>PASEP - Parcelamento/Contribuição</b>	<b>4.615.162</b>	<b>12.670.479</b>
<b>FGTS – Contribuição e Parcelamento</b>	<b>199.296</b>	<b>581.255</b>
<b>INSS – Contribuição e Parcelamento</b>	<b>8.340.872</b>	<b>20.392.435</b>
<b>Serviços de Engenharia</b>	<b>407.337</b>	<b>830.706</b>
<b>Locações e Manutenção de Veículos e Equipamentos</b>	<b>857.667</b>	<b>1.804.194</b>
<b>Medicamentos, Serv. Laboratoriais e Serv. Hospitalares</b>	<b>24.098.005</b>	<b>70.313.080</b>
<b>Programa Saneamento para Todos</b>	<b>480.743</b>	<b>1.435.013</b>
<b>Financiamento p/ Aquisição de Máquinas e Equipamentos</b>	<b>1.106.144</b>	<b>2.044.445</b>
<b>Obras em Geral</b>	<b>53.155.441</b>	<b>75.156.229</b>
<b>IMPRO e SERV-SAÚDE – Contribuição e Parcelamento</b>	<b>19.259.658</b>	<b>42.469.000</b>
<b>Despesas Diversas (Apólices de Seguros, Adiantamento de Impostos, Taxas e Tarifas em Geral, Pagamentos Diversos)</b>	<b>4.521.352</b>	<b>9.375.988</b>
<b>TOTAL</b>	<b>296.679.426</b>	<b>646.465.548</b>



## RESUMO GERAL DE PAGAMENTOS - 2020

	VALOR PAGO 3º Quadrimestre	VALOR PAGO NO ANO
<b>Total Folha de Pagamento</b>	93.070.400	268.892.316
<b>Total Fornecedores</b>	296.679.426	646.465.548
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>389.749.826</b>	<b>915.357.864</b>



### TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS

	VALOR PAGO NO 3º QUADRIMESTRE	VALOR PAGO NO ANO
Câmara Municipal de Rondonópolis – Duodécimo	10.625.517	31.876.550
SANEAR	4.556.416	11.807.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.181.932</b>	<b>43.684.529</b>



### DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

	Executado no 3º Quadrimestre	Executado no Ano
Folha de Pagamento Liquidada	130.876.062	348.324.571
Obrigações Patronais Liquidadas	25.562.999	55.249.640
Sentenças Judiciais	26.011	87.584
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.465.072</b>	<b>403.661.795</b>
<b>RCL</b>	<b>333.874.778</b>	<b>912.047.300</b>
<b>VALOR LEGAL APLICADO</b>	<b>46,86%</b>	<b>44,26%</b>
<b>Limite Legal</b>	<b>54%</b>	<b>54%</b>



**A PREFEITURA MUN. DE  
RONDONÓPOLIS  
AGRADECE A  
PRESENÇA DE TODOS**



